



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 2439

PROCESSO SMA

Nº 13.781/2002

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual nº 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Instalação**, com base no Parecer Técnico nº 318/16/IE e na Licença Ambiental Prévia nº 00870, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A

CNPJ: 60.894.730-0063/08

LOGRADOURO: RODOVIA CÔNEGO DOMENICO RANGONI, S/N

BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS

MUNICÍPIO: CUBATÃO

CEP: 11573-900

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: DRAGAGEM DO CANAL DE PIAÇAGUERA

LOGRADOURO: CANAL DE PIAÇAGUERA

MUNICÍPIO: CUBATÃO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Projeto de abertura de Cava Subaquática – CAD I Casqueiro, com capacidade de confinamento prevista de 1.560.000 m³, e disposição do material de abertura no Polígono de Disposição Oceânica – PDO, administrado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP.

OBSERVAÇÕES

- O empreendedor deverá comunicar à CETESB o início das obras.
- A presente Licença Ambiental de Instalação deverá permanecer no local do empreendimento.
- Previamente à operação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Operação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Operação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Instalação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 (UM) anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Instalação é de 06 (SEIS) ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 05/07/2016


OTAVIO OKANO (Diretor Presidente)

